



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ITAQUITINGA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA,
COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 17/03/2026, às 08:00 horas.
Recebimento das propostas até: dia 30/03/2026 às 08:59 horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 30/03/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).
Referência de tempo: Horário de Brasília
Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br
Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais e especiais disponibilizadas pela secretaria de saúde do município de itaquitinga - PE. conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando houver itens de **Cota Principal/Ampla Concorrência**, poderão participar empresas interessadas de quaisquer portes, e deverão atender aos requisitos contidos no Edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.9.1.** Tal vedação decorre do fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.
- 3.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14.** O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de
Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE
Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;



5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preâmbulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a proposta **adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.19.1. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do fim do do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

8.4.1.1 Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

8.4.2. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



8.6.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Obs. 2. - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

8.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.8.2. Declaração, quando couber, de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites



oficiais

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. A apresentação de novas propostas na forma deste item não



prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento



importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e

12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/in>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos



ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Itaquitinga - PE, 15 de março de 2026.

Jaqueline Vieira de Lira
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ESPECIAIS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA AQUISIÇÃO

O leite materno é um alimento que proporciona aporte nutricional adequado para criança até pelo menos um ano de idade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reforça essa prática e recomenda que: “o aleitamento materno é importante até os 2 anos de idade ou mais, e deve ser o único alimento até os 6 meses, vários são os argumentos que favorecem esta prática, valendo ressaltar que o leite materno protege contra várias infecções, apresenta benefícios em longo prazo na diminuição dos riscos de doenças crônicas recorrentes da alimentação inadequada.

O aleitamento materno deve ser incentivado e priorizado, as crianças que, no primeiro ano de vida, não possam receber leite materno por alguma razão, que justifiquem esta condição, devem receber fórmulas que procurem assemelhar-se ao máximo quanto as suas características nutricionais, já que nenhuma fórmula poderá oferecer as características imunológicas e afetivas para o desenvolvimento dos lactentes.

O aleitamento materno é reconhecido como forma eficaz de alergia alimentar, devendo ser incentivado e apoiado de forma exclusiva até os 6 meses de idade e complementado até os 2 anos ou mais, visando garantir o direito à saúde da população do município de Itaquitinga/PE e seu quantitativo para a aquisição foi estimado no consumo do exercício de 2020.

Com relação a justificativa da aquisição de fórmulas nutricionais e especiais para o abastecimento da Farmácia Central do município, imperioso lembrar que a legislação brasileira ampara o hipossuficiente que não tem condições financeiras de arcar com custos de tratamentos de saúde. Tal proteção está garantida constitucionalmente no art. 196 da CF/88 quando afirma que “a saúde é direito de todo cidadão e dever do Estado” e por este motivo está inserida nos princípios que regem o SUS pela prestação de integral assistência, inclusive a farmacêutica, entendida como um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de



complexidade do sistema.

Portanto, a [Constituição Federal](#) Brasileira de 1988, ao instituir o direito à saúde como garantia fundamental, inseriu dentre suas responsabilidades a distribuição de fórmulas nutricionais e especiais como forma de garantir o direito constitucional à saúde aos cidadãos.

E por esta razão justifica-se a aquisição de fórmulas nutricionais e especiais para abastecimento da Farmácia Central que visa garantir o direito à saúde da população do município de Itaquitinga/PE e seu quantitativo para a aquisição foi estimado no consumo do exercício de 2020.

2.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade propícia para promover o registro de preços será o Pregão, por proporcionar celeridade ao processo e ainda:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/ 02, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são aqueles que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).

Desta forma, a modalidade escolhida atende satisfatoriamente ao objeto pretendido, haja vista todos os equipamentos serem objetivamente discriminados em suas características, bem como haver várias empresas que oferecem os mesmos serviços.

2.3 - JUSTIFICATIVAS DE ADOÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

Já ficou consolidado que os serviços – objeto deste processado pelo Sistema de Registro de Preços, têm-se mostrado mais vantajoso para a Administração pública, principalmente pela impossibilidade de prever a quantidade real de contratações que dele poderá decorrer.

Segundo os Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018 - Será adotado, preferencialmente,



o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- d) Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando à simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto é o não comprometimento dos recursos financeiros com a realização de reserva do valor global estimado, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

As quantidades foram estimadas com base nos eventos que ora poderão ocorrer e ainda outros que poderão surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, baseando-se os exercícios orçamentários anteriores.

Conforme dispõe na Lei nº 14.133/21, que diz “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.”., como no mesmo sentido é o disposto no art. 16 do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o SRP: “A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições”. Com isso, as quantidades informadas são meramente estimativas pelo período de 12 (doze) meses.

Os produtos dispostos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



2.5 JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente termo de referência, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedoras de Formulas, sendo assim, adquirem os mesmos, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o termo de referência e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar essas fórmulas nutricionais e especiais com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Termo de Referência.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: “Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do termo de referência exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios



que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.”

Trata-se portanto, das fórmulas nutricionais e especiais necessário para atender a Farmácia Central do Município e algum item deserto ou fracassado pode causar prejuízo graves aos pacientes atendidos, assim, como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a



obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em termo de referências para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente termo de referência como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado na Lei n. 14.133/21.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Em síntese, realizar, o presente termo de referência, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro termo de referência para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

GRUPO 01 – FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ESPECIAIS



ITEM	DESCRIÇÃO DA FÓRMULA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicado para lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. É adicionado de micronutrientes em quantidades que atende às diretrizes do Codex Alimentarius (WHO). Produto de referência: APTAMIL PEPTI ou Similar.	Lata 400g	200
2	LEITE DESNATADO EM PÓ – PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES, composto por lactose, proteína do leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), frutooligossacarídeo, vitaminas, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Produto de Referência: APTAMIL PREMIUM 1 ou similar.	Lata 400g	400
3	LEITE DESNATADO EM PÓ – PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES, composto por lactose, leite desnatado, concentrado proteico do soro do leite, oleína de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, B6, B1, B12,	Lata 400g	400



	ácido fólico, vitamina K, biotina, óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus, não contém glúten. Produto de Referência: APTAMIL PREMIUM 2 ou similar.		
4	COMPLEMENTO ALIMENTAR – alimento para suplementação, com quantidade equilibrada de nutrientes com DHA, ARA e prebióticos, desenvolvido para crianças de 1 a 3 anos. Produto de Referência: APTANUTRE PREMIUM 3 (DEMANDA JUDICIAL)	Lata 800g	600
5	COMPLEMENTO ALIMENTAR – alimento para suplementação nutricional hiperproteico, normocalórico, com alta concentração de leucina e aminoácidos essenciais, vitamina D. Fonte proteica: 100% Whey Protein isolado, adicionado de L-leucina, L-valina e L-isoleucina Enriquecido com mix de carotenoides, fibras, cálcio, vitaminas e minerais. Produto de Referência: FORTIFIT PRO ou Similar.	Lata 280g	400
6	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA - rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor. 100 % caseinato de cálcio, 84 maltodextrina e 16 sacarose. Sem sabor. Produto de Referência: FORTINI (DEMANDA JUDICIAL).	Lata 400g	400
7	MILNUTRI PREMIUM - Composto lácteo com nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças - Ômega 3 (DHA) nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual. Fibras Alimentares importantes para o bom funcionamento do	Lata 800g	200



	intestino, além de estimular a produção de bactérias boas do organismo, aumentando as defesas contra alergias e infecções. 14 vezes mais ferro quando comparado ao leite de vaca, sendo o ferro um nutriente importante para a prevenção de anemia ferropriva. 25 vitaminas e minerais, com destaque para as Vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação de ossos e dentes. Não tem adição de açúcares, tem um baixo teor de sódio (se comparado ao leite de vaca) e um nível de proteínas adequado para a infância. Produto de Referência: MILNUTRI PREMIUM ou similar.		
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL – fórmula hiperproteica, permite 2 diluições 1.0 kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica) atendendo as necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas (C, D, B12) e minerais (Zinco) com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten e sacarose. Indicado para a terapia nutricional de pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml. Sem sabor. Produto de Referência: NUTRI DRINK MAX ou Similar.	Lata 350g	400
9	NUTRIÇÃO ENTERAL - nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de	Tetra Pak – 1 litro	1.000



	carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico. (3) - EPA: Ácido eicosapentaenoico. Não contém glúten. Produto de Referência: NUTRISON ENERGY ou Similar.		
10	LEITE INTEGRAL - rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. Produto de Referência: NINHO FORTI + (DEMANDA JUDICIAL)	Lata 400g	600
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR - é uma dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, enriquecida com mix multi fiber, 60% fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos, e necessidades de fibras para regularização do trânsito intestinal. Produto de Referência: NUTRISON SOYA ou Similar.	Lata 800g	800
12	É um alimento semi-elementar e hipoalergênico à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem	Lata 400g	400



	alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Faixa etária: desde o nascimento. Produto de Referência: PREGOMIN PEPTI ou Similar.		
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR - é uma fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Proteínas: 14% (100% proteína isolada de soja). Carboidratos: 56% (100% maltodextrina). Gorduras: 30% (47% TCM, 44% óleo de canola, 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos, 4% lecitina de soja). Fonte de Fibras: 17gr/litro (55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolizada e 17% inulina). Osmolalidade: 276mosm/kg de água. Produto de Referência: ISOSOURCE SOYA FIBER ou similar.	Tetra Pak – 1 Litro	400
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES – Produto lácteo infantil com caseína/proteínas de soro e gordura de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade. Contém prebióticos. Produto de Referência: NAN PRO 1 ou similar.	Lata 400g	400
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° (SEXTO) MÊS – Produto lácteo mais próximo ao leite materno, acrescido de ferro em quantidades adequadas.	Lata 400g	400



	Contém prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. Produto de Referência: NAN SOY ou Similar.		
17	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, SEM LACTOSE – Produto isento de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Produto de referência: APTAMIL SL ou similar	LATA 400G	300
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES. Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Contribui no tratamento nutricional da constipação. Contém uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l. Rica em vitaminas e sais minerais. Não contém glúten. Produto de referência: NAN CONFOR 1 ou similar.	LATA 400G	300
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º (SEXTO) MÊS – Produto lácteo infantil de seguimento, adicionada de prebióticos (90% GOS e 10% FOS). Contribui no tratamento nutricional da constipação. Rica em vitaminas e sais minerais. Não contém glúten. Produto de referência: NAN CONFOR 2 ou similar.	LATA 800G	300
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º (DÉCIMO) MÊS – Produto lácteo infantil de seguimento, adicionada de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Contribui no tratamento nutricional da	LATA 800MG	300



	constipação. Não contém glúten derivados de soja e peixe, leite e derivados. Produto de referência: NAN CONFOR 3 ou similar.		
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES – Produto lácteo infantil com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, B1, B6, D3, B2, K1, B12, ácido fólico, biotina), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, cobre, iodeto de potássio), não contém glúten. Produto de referência: NESTOGENO 1 ou similar.	LATA 400G	400
22	FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO (AR) PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Produto espessado com amido pré-gelatinizado de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS. Produto de referência: NAN AR 1 ou similar.	LATA 400G	200
23	FÓRMULA INFANTIL indicada para a prevenção de alergias alimentares para lactentes com risco. Composto por lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais, vitaminas e	LATA 400G	400



	sais minerais. Não contem glúten. Produto de referência: APTAMIL HA ou similar.		
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR- Produto em pó para preparo de bebida especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacáridos (FOS). Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno e ácidos graxos mono e poli-insaturados de forma que as necessidades nutricionais diárias possam ser atendidas. Produto de referência: ENSURE ou similar.	LATA 400G	400
25	Suplemento alimentar produto em pó para preparo de bebidas indicado para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Composto hiperproteico adicionado de fibras formado por um sistema de carboidratos de lenta absorção. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Produto de referência: GLUCERNA ou similar.	LATA 400G	400
26	Zero Lactose é um composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Produto de referência: NINHO ZERO LACTOSE ou similar.	LATA 400G	400
27	Suplemento alimentar infantil- nutrição completa balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades	LATA 400G	400



	de crianças de 0 a 10 anos, contribui para a recuperação nutricional de criança debilitadas. Ricas em vitaminas e sais minerais. Isenta de glúten e lactose. Sabores morango, chocolate e baunilha. Produto de referência: PEDIASURE ou similar.		
28	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, adicionado de prebióticos. Contém DHA. Sem adição de açúcar (sacarose), fonte de fibras e alto teor de vitaminas e minerais. Produto de referência: MILNUTRI COMPLETE ou similar.	LATA 400G	200
29	Formula a base de soja: Formula a base de proteína isolada de soja que contém todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo humano, fosforo, zinco, cálcio, cobre, ferro, iodo, vitaminas B12 e D, indicados para maiores de 1 ano. Produto de referência: MILNUTRI SOJA ou similar.	LATA 800G	400
30	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses. A base de leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN	LATA 400G	400



	Produto de referência: NESTOGENO 2 ou similar.		
31	Cereal infantil que contém NutriPROTECT+, uma combinação exclusiva de nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina C e probióticos Bifidus BL. Produto em referência: MUCILON ARROZ E AVEIA (DEMANDA JUDICIAL).	SACHÊ 600G	200
32	Fórmula infantil para lactantes de de seguimento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. 800g Produto de referência: APTAMIL PROEXPERT ou similar.	LATA 800G	400
33	Complemento alimentar – composto por vitaminas, minerais e proteínas que contribuem para o desenvolvimento físico e mental. Fórmula com 15 vitaminas e 11 minerais (ferro, zinco e vitamina C). Sabor morango. Produto em referência: SUSTAGEM KIDS ou similar.	LATA 380G	200
34	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, 1,2 Kcal/ml, alto teor de vitamina D, vitamina C. Fonte de cálcio e ferro. Fórmula hiperproteica. Não contém lactose. Sabor baunilha. Produto de referência: NOVA SOURCE SENIOR ou similar.	Tetra pak 1L	600



35	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral 1,0 kcal/ml, isento de lactose. Não contém glúten. Produto de referência: NUTRO PREMIUM SOY ou similar.	Lata 400g	240
36	NEO CATE- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 01 (UM) ANO – Alimento de aminoácidos elementar em pó, nutricionalmente completa, com 100 % dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100 % maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Produto de Referência: NEO CATE (DEMANDA JUDICIAL).	Lata 400g	400
37	ISOSOURCE 1.5	Litros	2.000
38	Fórmula infantil Neocate LCP Danone 0 a 3 anos com 400g	Lata 400g	50
39	Isosource Júnior baunilha 400g	Lata 400g	350

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Fundo Municipal de Saúde.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1 O valor máximo admitido para a presente contratação será de **R\$1.533.021,90** determinado conforme média obtida nas cotações de preços. No Banco de `Preços .



6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE RP

8.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. A Contratada deverá entregar os produtos nos seguintes endereços:

- **FARMÁCIA CENTRAL** - localizada na Rua da União, nº 347, Centro, Itaquitinga-PE, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08h00 às 13h00.

9.2. O prazo máximo para entregar os produtos solicitados será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

9.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

9.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.



9.7. Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

a) por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

9.8 Os produtos deverão ser entregues com a validade mínima de 01 (um) ano a contar da emissão da nota fiscal;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São Obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência nos termos estabelecidos;

10.1.2 Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga e;

10.1.4 não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga;

10.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

10.1.7 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer formula caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

10.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



10.1.10 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.11 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste **Termo de Referência**;

11.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

11.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Certificado de regularidade Técnica dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante.

12.2 Alvará sanitário expedido pela ANVISA;

12.3 Certificado de boas práticas de fabricação do fabricante, **quando for o caso**.

12.4 Prova do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, para todos os itens;

12.1.4.1 Caso o Produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

12.1.4.2 A Licitante deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência;

13. DO PAGAMENTO

13.1 – Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga– PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, situada à Avenida Antônio Carlos de Almeida,



S/N, centro, nesta cidade.

13.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

13.4 – O pagamento só será efetuado após comprovação de que os produtos foram entregues na quantidade solicitada, através de ATESTE do servidor nomeado para fiscalizar o contrato.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

14.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

14.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

14.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

14.1.3. Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

14.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

15.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preço deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;



II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.9. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante



subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

16.10. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

16.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º da Lei nº 14.133/21;

16.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Itaquitinga, 11 de março de 2026.

Bárbara Victória da Silva
Farmacêutica
CRF-PE 10.708



Anexo Planilha Orçamentária

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA	R\$ 132,21	200	Latas	R\$ 26.442,00
2	LEITE DESNATADO EM PÓ – PARA LACTENTES	R\$ 76,23	400	Latas	R\$ 30.492,00
3	LEITE DESNATADO EM PÓ – PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES	R\$ 128,50	400	Latas	R\$ 51.400,00
4	APTANUTRE PREMIUM 3: COMPLEMENTO ALIMENTAR – alimento para suplementação, com quantidade equilibrada de nutrientes com DHA, ARA e prebióticos, desenvolvido para crianças de 1 a 3 anos. Produto de Referência: APTANUTRE PREMIUM 3 (DEMANDA JUDICIAL)	R\$ 93,92	600	Latas	R\$ 56.352,00
5	COMPLEMENTO ALIMENTAR: FORTIFIT PRO	R\$ 190,08	400	Latas	R\$ 76.032,00
6	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA:FORTINI	R\$ 86,06	400	Latas	R\$ 34.424,00
7	MILNUTRI PREMIUM	R\$ 98,15	200	Latas	R\$ 19.630,00
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL :NUTRI DRINK MAX	R\$ 53,17	400	Latas	R\$ 21.268,00
9	NUTRIÇÃO ENTERAL : NUTRISON ENERGY	R\$ 55,83	1000	Litros	R\$ 55.830,00
10	LEITE INTEGRAL - rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. Produto de Referência: NINHO FORTI + (DEMANDA JUDICIAL)	R\$ 38,80	600	Latas	R\$ 23.280,00
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR: NUTRISON SOYA	R\$ 65,41	800	Latas	R\$ 52.328,00
12	PREGOMIN PEPTI ,É um	R\$ 277,06	400	Latas	R\$ 27.706,00



cota reservada	alimento semi-elementar e hipoalergênico à base de proteína extensamente hidrolisada				
13 cota principal	PREGOMIN PEPTI ,É um alimento semi-elementar e hipoalergênico à base de proteína extensamente hidrolisada	R\$ 277,06	300	Latas	R\$ 83.118,00
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR : ISOSOURCE SOYA FIBER	R\$ 49,33	400	Litros	R\$ 19.732,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES – Produto lácteo infantil com caseína/proteínas de soro e gordura de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade. Contém prebióticos. Produto de Referência: NAN PRO 1 ou similar	R\$ 68,95	400	Latas	R\$ 27.580,00
16	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, SEM LACTOSE – Produto isento de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Produto de referência: APTAMIL SL ou similar	R\$ 119,57	300	Latas	R\$ 35.871,00
17	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: NAN CONFOR 1 DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES	R\$ 66,22	300	Latas	R\$ 19.866,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° (SEXTO) MÊS – NAN CONFOR 2 Produto lácteo infantil de seguimento	R\$ 86,19	300	Latas	R\$ 25.857,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA	R\$ 99,05	300	Latas	R\$ 29.715,00



	LACTENTES A PARTIR DO 10° (DÉCIMO) MÊS – Produto lácteo infantil de seguimento,				
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES – Produto lácteo infantil com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e	R\$ 61,76	400	Latas	R\$ 24.704,00
21	FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO (AR) PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Produto espessado com amido prégelatinizado de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS.	R\$ 67,12	200	Latas	R\$ 13.424,00
22	FÓRMULA INFANTIL: APTAMIL HA ,indicada para a prevenção de alergias alimentares para lactentes com risco.	R\$ 183,47	400	Latas	R\$ 73.388,00
23	ENSURE : SUPLEMENTO ALIMENTAR Produto em pó para preparo de bebida especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacáridides (FOS). Contém 28 vitaminas e minerais essenciais,	R\$ 90,98	400	Latas	R\$ 36.392,00
24	GLUCERNA: Suplemento alimentar produto em pó	R\$ 171,93	400	Latas	R\$ 68.772,00



	para preparo de bebidas indicado para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes.				
25	NINHO ZERO LACTOSE : é um composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Produto de referência: NINHO ZERO LACTOSE ou similar.	R\$ 47,08	400	Latas	R\$ 18.832,00
26	PEDIASURE : Suplemento alimentar infantil nutrição completa balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades de crianças de 0 a 10 anos, contribui para a recuperação nutricional de criança debilitadas.	R\$ 88,40	400	Latas	R\$ 35.360,00
27	MILNUTRI COMPLETE : Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, adicionado de prebióticos. Contém DHA. Sem adição de açúcar (sacarose), fonte de fibras e alto teor de vitaminas e minerais. Produto de referência: MILNUTRI COMPLETE ou similar.	R\$ 73,10	200	Latas	R\$ 14.620,00
28	MILNUTRI SOJA : Formula a base de soja: Formula a base de proteína isolada de soja que contém todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo	R\$ 84,80	400	Latas	R\$ 33.920,00



	organismo humano				
29	NESTOGENO 2: Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses. A base de leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho,	R\$ 51,41	400	Latas	R\$ 20.564,00
30	MUCILON ARROZ E AVEIA : Cereal infantil que contém NutriPROTECT+, uma combinação exclusiva de nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina C e probióticos Bifidus BL. Produto em referência: MUCILON ARROZ E AVEIA (DEMANDA JUDICIAL).	R\$ 32,12	200	Sachês	R\$ 6.424,00
31	APTAMIL PROEXPERT: Fórmula infantil para lactantes de de seguimento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietoteráopicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. 800g	R\$ 112,42	400	Latas	R\$ 44.968,00
32	SUSTAGEM KIDS : Complemento alimentar – composto por vitaminas, minerais e proteínas que contribuem para o desenvolvimento físico e mental. Fórmula com 15 vitaminas e 11 minerais (ferro, zinco e vitamina C). Sabor morango. Produto em referência	R\$ 75,50	200	Latas	R\$ 15.100,00
33	NUTRO PREMIUM SOY: Fórmula padrão para	R\$ 36,01	240	Latas	R\$ 8.642,40



	nutrição enteral e oral 1,0 kcal/ml, isento de lactose. Não contém glúten. Produto de referência: NUTRO PREMIUM SOY ou similar.				
34 cota reservada	Isosource 1.5	R\$ 57,15	500	Litros	R\$ 28.575,00
35 cota principal	Isosource 1.5	R\$ 57,15	1500	Litros	R\$ 85.725,00
36	Neo cate Fórmula Infantil Danone 0 a 3 anos com 400g	R\$ 368,09	50	Unidades	R\$ 18.404,50
37	isosource júnior baunilha 400g	R\$ 91,12	350	Latas	R\$ 31.892,00
38 cota reservada	NEO CATE- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 01 (UM) ANO	R\$ 373,47	100	Latas	R\$ 37.347,00
39 cota principal	NEO CATE- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 01 (UM) ANO	R\$ 373,47	300	Latas	R\$ 112.041,00
40	NAN SOY : FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DO 6°(SEXTO) MÊS	R\$ 118,00	400	Latas	R\$ 47.200,00
41	NOVASOURCE SENIOR : FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ANTERAL E ORAL , 1,2 Kcal/ml, alto teor de vitamina D, vitamina C. fonte de cálcio e ferro. fórmula hiperproteica. não contém lactose . Sabor baunilha	R\$ 66,34	600	Litros	R\$ 39.804,00
Valor Global:R\$ 1.533.021,90					



**APÊNDICE A DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

ITAQUITINGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

OBJETO

Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ESPECIAIS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA.**

NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

JUSTIFICA-SE O devido processo de licitação a ser realizado através do Registro de preço para aquisições futuras é justificado face ao interesse público presente na necessidade da utilização das formulas infantis para garantir o devido tratamento aos munícipes de forma que seja proporcionada melhor qualidade de vida, seguindo os princípios da Administração Pública. Considerando ainda a necessidade do cumprimento de algumas demandas judiciais que requerem a disponibilização de alguns desses itens de forma imperativa para fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.



1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

- a) Levantamento atual dentro das unidades a serem atendidas na Secretaria de Saúde
- b) Previsão aproximada da demanda e quantidade dos itens a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- c) Observância às últimas contratações

As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	PREÇO BPS (MÉDIA)	TOTAL
1	267504	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	cp	36000	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
2	267505	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	cp	48000	R\$ 0,74	R\$ 35.520,00
3	308732	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML), XAROPE, FRASCO 100ML	fr	1200	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00
4	267512	AMITRIPTILINA 25MG	cp	72000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
5	270140	BIPERIDENO 2MG	cp	48000	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
6	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	cp	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
7	267617	CARBAMAZEPINA 400MG	fr	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
8	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	fr	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00



9	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	fr	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
10	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	cp	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
11	267638	CLORPROMAZINA 100MG	cp	14000	R\$ 1,71	R\$ 23.940,00
12	267635	CLORPROMAZINA 25MG	cp	14000	R\$ 1,77	R\$ 24.780,00
13	340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20M	fr	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
14	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	amp	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
15	267197	DIAZEPAM 10MG	cp	60000	R\$ 1,68	R\$ 100.800,00
16	267195	DIAZEPAM 5MG	cp	36000	R\$ 1,54	R\$ 55.440,00
17	267194	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	2400	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
18	267657	FENITOÍNA 100MG	cp	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
19	269391	FENITOÍNA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML	fr	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
20	267107	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	amp	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
21	267660	FENOBARBITAL 100MG	cp	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00



						0,00
22	267660	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
23	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	fr	360	R\$ 4,82	R\$ 1.735,20
24	273009	FLUOXETINA 20MG	ca	72	R\$ 0,51	R\$ 36,72
25	267670	HALOPERIDOL 1MG	cp	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
26	267669	HALOPERIDOL 5MG	cp	36000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
27	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	fr	360	R\$ 1,68	R\$ 604,80
28	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
29	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
30	270126	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	cp	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
31	270130	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	cp	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
32	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	cp	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
33	364780	ARIPIRAZOL 10MG	cp	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
34	268396	ATRACÚRIO 10MG/ML, SOLUÇÃO	amp	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00



		INJETÁVEL, AMPOLA 5ML				
35	271773	BROMAZEPAM 3MG	cp	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
36	271774	BROMAZEPAM 6MG	cp	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
37	452302	CANABIDIOL 50MG/ML, FRASCO 30ML	fr	300	R\$ 330	R\$ 99.000,00
38	272903	CITALOPRAM 20MG	cp	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
39	272901	CLOBAZAM 10MG	cp	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
40	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	cp	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
41	270119	CLONAZEPAM 2MG	cp	72000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
42	433279	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMP. DE LIBERAÇÃO EXTENDIDA (ER)	cp	3000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
43	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMP. DE LIBERAÇÃO EXTENDIDA (ER)	cp	3000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
44	302442	DULOXETINA 30MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	cp	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
45	302443	DULOXETINA 60MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	cp	3000	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
46	291770	ESCITALOPRAM 10MG	cp	12000	R\$ 3,72	R\$ 44.640,00
47	291771	ESCITALOPRAM	cp	12000	R\$ 1,93	



		20MG				R\$ 23.160,00
48	436612	ESCITALOPRAM 20MG/ML, FRASCO 15ML	fr	100	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
49	270116	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	amp	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
50	271950	FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
51	271118	FLUFENAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
52	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	amp	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
53	267292	IMIPRAMINA 25MG	cp	7200	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
54	324414	LAMOTRIGINA 50MG	cp	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
55	437284	LEVITIRACETAM 750MG	cp	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
56	352933	LEVITIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML	fr	300	R\$ 68,46	R\$ 20.538,00
57	268129	LEVOMEPROMAZIN A 100MG	cp	36000	R\$ 0,82	R\$ 29.520,00
58	268128	LEVOMEPROMAZIN A 25MG	cp	36000	R\$ 0,54	R\$ 19.440,00
59	268130	LEVOMEPROMAZIN A 40MG/ML,	fr	200	R\$ 11,52	R\$ 2.304,



		SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML				00
60	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	amp	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
61	272326	NALOXONA 0,4MG/ML, INJETÁVEL (I.V.), AMPOLA 1ML	amp	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
62	268285	NITRAZEPAM 5MG	cp	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
63	273257	OXCARBAZEPINA 300MG	cp	4000	R\$ 6,91	R\$ 27.640,00
64	273256	OXCARBAZEPINA 600MG	cp	5000	R\$ 9,71	R\$ 48.550,00
65	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	fr	150	R\$ 42,60	R\$ 6.390,00
66	270907	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	cp	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
67	273940	PAROXETINA 20MG	cp	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
68	300988	PERICIAZINA 1%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	fr	460	R\$ 12,13	R\$ 5.579,80
69	300989	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	fr	460	R\$ 20,49	R\$ 9.425,40
70	272329	PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
71	392111	PREGABALINA 150MG	ca	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
72	305935	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO PARA	amp	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00



		INJEÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 20ML				
73	272839	RISPERIDONA 1MG	cp	36000	R\$ 0,40	R\$ 14.40 0,00
74	268149	RISPERIDONA 2MG	cp	36000	R\$ 0,42	R\$ 15.12 0,00
75	284105	RISPERIDONA 3MGB	cp	36000	R\$ 0,44	R\$ 15.84 0,00
76	284106	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	fr	900	R\$ 13,47	R\$ 12.12 3,00
77	268521	ROCURÔNIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA 5ML	amp	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374, 00
78	272364	SERTRALINA 25MG	cp	15000	R\$ 1,03	R\$ 15.45 0,00
79	272365	SERTRALINA 50MG	cp	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560, 00
80	271392	SULFATO DE MORFINA 10MG	cp	4000	R\$ 0,92	R\$ 3.680, 00
81	271391	SULFATO DE MORFINA 30MG	cp	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836, 00
82	268442	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ INJETÁVEL (I.V.), FRASCO-AMPOLA COM 100MG	amp	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150, 00
83	273597	TIORIDAZINA 25MG	dg	6000	R\$ 1,59	R\$ 9.540, 00
84	272366	TIORIDAZINA 50MG	dg	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.88 0,00
85	272367	TIORIDAZINA 100MG	dg	12000	R\$ 1,55	R\$ 18.60



						0,00
86	272849	TOPIRAMATO 25MG	cp	12000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
87	272850	TOPIRAMATO 50MG	cp	12000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
88	268534	TRAMADOL 50MG	ca	12000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
89	292382	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	2600	R\$ 1,65	R\$ 4.290,00
90	268370	ACICLOVIR 200MG	cp	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
91	268375	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA 10G	bs	2500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
92	267502	ÁCIDO ACETILSALÍCÍLICO 100MG	cp	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
93	393800	ÁCIDO FÓLICO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	fr	3000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
94	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	cp	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
95	267506	ALBENDAZOL 400MG	cp	28800	R\$ 2,22	R\$ 63.936,00
96	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	fr	3600	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
97	267510	AMIODARONA 200MG	cp	12000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
98	271089	AMOXICILINA 500MG	ca	72000	R\$ 3,41	R\$ 245.520,00



99	271111	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	fr	4000	R\$ 5,14	R\$ 20.56 0,00
59	272434	ANLODIPINO 5MG	cp	36000	R\$ 0,59	R\$ 21.24 0,00
101	268896	ANLODIPINO 10MG	cp	36000	R\$ 0,93	R\$ 33.48 0,00
102	270791	ATENOLOL 100MG	cp	24000	R\$ 0,89	R\$ 21.36 0,00
103	267517	ATENOLOL 50MG	cp	63000	R\$ 0,55	R\$ 34.65 0,00
8,2	268949	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	fr	1800	R\$ 8,20	R\$ 14.76 0,00
105	267140	AZITROMICINA 500MG	cp	18000	R\$ 2,90	R\$ 52.20 0,00
106	267613	CAPTOPRIL 25MG	cp	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.40 0,00
107	267566	CAVERDILOL 3,125MG	cp	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160, 00
108	267565	CAVERDILOL 6,25MG	cp	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560, 00
109	267564	CAVERDILOL 12,5MG	cp	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400, 00
110	267567	CAVERDILOL 25MG	cp	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120, 00
111	267625	CEFALEXINA 500MG	ca	60000	R\$ 0,75	R\$ 45.00 0,00
112	331555	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	fr	1440	R\$ 9,37	R\$ 13.49 2,80



113	271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%), XAMPU, FRASCO 100ML	fr	1440	R\$ 0,99	R\$ 1.425, 60
114	267632	CIPROFLOXACINO 500MG	cp	28800	R\$ 0,32	R\$ 9.216, 00
115	375474	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	fr	1500	R\$ 3,07	R\$ 4.605, 00
116	267643	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%), CREME, BISNAGA 10G	bs	8000	R\$ 1,80	R\$ 14.40 0,00
117	267187	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	fr	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110, 00
118	268243	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML, ELIXIR, FRASCO 120ML	fr	1600	R\$ 3,18	R\$ 5.088, 00
119	298454	DEXCLORFENIRAMIN A 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	fr	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.00 0,00
120	267645	DEXCLORFENIRAMIN A 2 MG	cp	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040, 00
121	267647	DIGOXINA 0,25MG	cp	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640, 00
122	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	cp	100000	R\$ 0,72	R\$ 72.00 0,00
123	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	fr	5000	R\$ 1,66	R\$ 8.300, 00
124	267650	ENALAPRIL 5MG	cp	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960, 00
125	267651	ENALAPRIL 10MG	cp	36000	R\$ 0,37	



						R\$ 13.320,00
126	267652	ENALAPRIL 20MG	cp	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
127	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	cp	24000	R\$ 0,59	R\$ 14.160,00
128	267662	FLUCONAZOL 150MG	ca	9600	R\$ 0,65	R\$ 6.240,00
129	267663	FUROSEMIDA 40MG	cp	36000	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
130	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	cp	36000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
131	267674	HIDROCLOROTIAZID A 25MG	cp	72000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
132	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	fr	1800	R\$ 4,28	R\$ 7.704,00
133	267676	IBUPROFENO 600MG	cp	43000	R\$ 1,14	R\$ 49.020,00
134	294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 30 ML	cp	4320	R\$ 2,53	R\$ 10.929,60
135	268331	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	fr	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
136	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	cp	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
137	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	cp	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
138	273401	ISOSSORBIDA,	cp	12000	R\$ 0,41	



		MONONITRATO 40MG				R\$ 4.920,00
139	366767	IVERMECTINA 6MG	cp	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
140	269845	LIDOCAÍNA 10%, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO 50ML	fr	14	R\$ 56,94	R\$ 797,16
141	269846	LIDOCAÍNA 2%, GEL, BISNAGA 30G	bs	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
142	273467	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	fr	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
143	273466	LORATADINA 10MG	cp	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
144	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	cp	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
145	267690	METFORMINA 500MG	cp	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
146	267691	METFORMINA 850MG	cp	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
147	267689	METILDOPA 250MG	cp	24000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
148	267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	cp	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
149	267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	fr	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
150	276657	METOPROLOL 50MG	cp	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
151	372335	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G C/ 10 APLICADORES	bs	3800	R\$ 2,49	R\$ 9.462,00
152	267717	METRONIDAZOL	cp	36000	R\$ 0,17	



		250MG				R\$ 6.120,00
153	268499	METRONIDAZOL 400MG	cp	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
154	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML	fr	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
155	268162	MICONAZOL, NITRATO DE 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	bs	2200	R\$ 2,80	R\$ 6.160,00
156	268286	MICONAZOL, NITRATO DE 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G	bs	1200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
157	267728	NIFEDIPINO 10MG	cp	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
158	267378	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	fr	1200	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
159	233632	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO 100ML	fr	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
160	267712	OMEPRAZOL 20MG	ca	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
161	267777	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	fr	4000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
162	267778	PARACETAMOL 500MG	cp	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
163	274648	PASTA D'ÁGUA (FN)	pt	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
164	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	cp	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00



165	363597	PERMETRINA 50MG/G (5%), LOÇÃO, FRASCO 60ML	fr	250	R\$ 1,19	R\$ 297,5 0
166	267773	PERMETRINA 10MG/G (1%), LOÇÃO, FRASCO 60ML	fr	2500	R\$ 0,88	R\$ 2.200, 00
167	448594	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	fr	2200	R\$ 2,78	R\$ 6.116, 00
168	268150	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	fr	3300	R\$ 2,78	R\$ 9.174, 00
169	267743	PREDNISONA 20MG	cp	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280, 00
170	267741	PREDNISONA 5MG	cp	14400	R\$ 0,84	R\$ 12.09 6,00
171	267768	PROMETAZINA 25MG	cp	60000	R\$ 1,41	R\$ 84.60 0,00
172	267771	PROPRANOLOL 10MG	cp	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440, 00
173	267772	PROPRANOLOL 40MG	cp	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080, 00
174	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO), PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	fr	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.888, 00
175	294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, FRASCO C/ 200 DOSES	fr	1000	R\$ 13,07	R\$ 13.07 0,00



176	267747	SINVASTATINA 20MG	cp	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
177	267745	SINVASTATINA 40MG	cp	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
178	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE 400G	pt	140	R\$ 14,69	R\$ 2.056,60
179	272089	SULFADIAZINA DE PATRA 1%, CREME, BISNAGA 30G	bs	900	R\$ 14,69	R\$ 13.221,00
180	308882	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	cp	22000	R\$ 0,33	R\$ 7.260,00
181	308884	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	fr	700	R\$ 4,51	R\$ 3.157,00
182	380865	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	fr	360	R\$ 5,59	R\$ 2.012,40
183	332468	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 30ML	fr	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
184	292344	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	dg	72000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00



185	272581	TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	fr	200	R\$ 3,53	R\$ 706,0 0
186	267503	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	cp	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,0 0
187	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	fr	4500	R\$ 3,25	R\$ 14.62 5,00
188	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 6MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	fr	4500	R\$ 3,50	R\$ 15.75 0,00
189	271709	AMIODARONA 100MG	cp	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520, 00
190	353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	cp	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.060, 00
191	268081	ATORVASTATINA 20MG	cp	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.66 0,00
192	272435	ANLODIPINO 2,5MG	cp	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100, 00
193	267516	ATENOLOL 25MG	cp	24000	R\$ 0,61	R\$ 14.64 0,00
194	271746	BACLOFENO 10MG	cp	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,0 0
195	266701	BUDESONIDA 50MCG, FRASCO 120 DOSES	fr	100	R\$ 26,05	R\$ 2.605, 00
196	296076	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	cp	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820, 00
197	267151	CETOCONAZOL 200MG	cp	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800, 00
198	308736	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME	bs	2500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,



		TÓPICO, BISNAGA 30G				00
199	385153	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	cp	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
200	274497	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25MG + 5MG	cp	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
201	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1%, POMADA, BISNAGA 30G	bs	1200	R\$ 14,79	R\$ 17.748,00
202	272092	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP), SOL. ORAL, FRASCO 100ML	fr	1800	R\$ 1,48	R\$ 2.664,00
203	272093	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP)	cp	36000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
204	269592	DIMETICONA 40MG	cp	3600	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
205	392118	DIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	fr	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00
206	269963	DOMPERIDONA 1MG/ML, FRASCO 100ML	fr	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
207	272580	DORZOLAMIDA 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	fr	50	R\$ 29,86	R\$ 1.493,00
208	372204	DUTASTERIDA 0,5MG	cp	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
209	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBORMETO 10MG	cp	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
210	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE	cp	36000	R\$ 2,00	R\$ 72.00



		10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG				0,00
211	270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	fr	1600	R\$ 6,26	R\$ 10.01 6,00
212	396470	FENOTEROL 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO 20ML	fr	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046, 00
213	270798	FEXOFENADINA 120MG	cp	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,0 0
214	442754	GLICAZIDA XR 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200, 00
215	352301	INDAPAMIDA 1,5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,0 0
216	273396	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	cp	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060, 00
217	268861	ITRACONAZOL 100MG	ca	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090, 00
218	278489	L-METILFOLATO DE CÁLCIO, GOTAS, FRASCO 30ML	fr	100	R\$ 3,74	R\$ 374,0 0
219	287473	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	cp	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320, 00
220	267694	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	fr	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220, 00
221	267692	MEBENDAZOL	cp	8000	R\$ 0,40	



		100MG				R\$ 3.200,00
222	266788	MELATONINA 30MG/ML, FRASCO 30ML	fr	80	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
223	267688	METILDOPA 500MG	cp	24000	R\$ 1,07	R\$ 25.680,00
224	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	bs	5000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
225	273710	NIMESULIDA 100MG	cp	72000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
226	266788	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	bs	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
227	267712	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG	cp	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
228	279493	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D, BISNAGA 45G	bs	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
229	267779	PARACETAMOL 750MG	cp	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
230	305492	PIOGLITAZONA 30MG	cp	2000	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
231	431349	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS, FRASCO 240ML	fr	1500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
232	396048	PROMETAZINA 0,565 MG/ML + SULFOGUAIACOL 9,00MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	fr	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
233	436500	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 10MG	cp	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00



234	381066	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + 5MG	cp	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840, 00
235	412092	RIVAROXABANA 15MG	cp	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160, 00
236	423916	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	cp	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360, 00
237	445430	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG + 51MG	cp	2000	R\$ 11,99	R\$ 23.98 0,00
238	267502	SOMALGIN CARDIO 100MG (DEMANDA JUDICIAL)	cp	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,0 0
239	446832	SOMATROPINA 4UI/ML	fr	600	R\$ 52,50	R\$ 31.50 0,00
240	292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	fr	800	R\$ 2,14	R\$ 1.712, 00
241	267418	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 30G	bs	700	R\$ 19,63	R\$ 13.74 1,00
242	271581	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	fr	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178, 00
243	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, BISNAGA 15G, ORABASE	bs	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405, 00
244	611562	VITAMINAS + MINERAIS DE A-Z (CENTRUM), FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS (DEMANDA JUDICIAL)	un	1800	R\$ 0,19	R\$ 342,0 0
245	271691	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG	cp	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280, 00



246	271689	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 30ML	fr	3600	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00
247	332788	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG + 125MCG, SPRAY C/120 DOSES	fr	40	R\$ 136,53	R\$ 5.461,20
248	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML, AMPOLA 5ML	amp	6000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
249	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	amp	2400	R\$ 7,54	R\$ 18.096,00
250	268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AMPOLA 1ML	amp	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
251	276839	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	amp	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
252	276839	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	fr	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
253	292402	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML	amp	500	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
254	271710	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA 3ML	amp	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
255	268207	AMPICILINA SÓDICA 1G, INJETÁVEL	amp	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
256	268214	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML, AMPOLA 1ML	amp	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00



257	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL	amp	2400	R\$ 8,88	R\$ 21.31 2,00
258	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, INJETÁVEL	amp	4800	R\$ 8,73	R\$ 41.90 4,00
259	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10ML	amp	600	R\$ 1,28	R\$ 768,0 0
260	276097	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, AMPOLA 10ML	amp	600	R\$ 1,23	R\$ 738,0 0
261	269958	BROMOPRIDA 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	6000	R\$ 2,11	R\$ 12.66 0,00
262	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML	amp	6000	R\$ 2,31	R\$ 13.86 0,00
263	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML, AMPOLA 5ML	amp	12000	R\$ 2,02	R\$ 24.24 0,00
264	395721	CARVÃO ATIVADO P.A. EM PÓ, POTE 250G	pt	25	R\$ 26,14	R\$ 653,5 0
265	460699	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400, 00
266	442701	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO	amp	4800	R\$ 5,27	R\$ 25.29 6,00
267	448444	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO, ENDOVENOSO	amp	6000	R\$ 3,65	R\$ 21.90 0,00
268	448445	CETOPROFENO 50MG, SOLUÇÃO	amp	7200	R\$ 2,07	R\$ 14.90



		INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML				4,00
269	340167	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100, 00
270	292418	CIPROFLOXACINO 400MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 200ML	amp	1000	R\$ 31,39	R\$ 31.39 0,00
271	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA 4ML	amp	2400	R\$ 4,10	R\$ 9.840, 00
272	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	amp	600	R\$ 0,52	R\$ 312,0 0
273	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	amp	600	R\$ 0,47	R\$ 282,0 0
274	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	cp	1680	R\$ 1,47	R\$ 2.469, 60
275	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1%, POMADA, BISNAGA 30G	bs	600	R\$ 14,79	R\$ 8.874, 00
276	363088	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B5, B6 E PP), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	12000	R\$ 2,48	R\$ 29.76 0,00
277	276283	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495, 00
278	300733	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	amp	12000	R\$ 2,88	R\$ 34.56 0,00



		1ML				
279	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA 2,5ML	amp	24000	R\$ 2,17	R\$ 52.08 0,00
280	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	amp	2400	R\$ 2,01	R\$ 4.824, 00
281	272334	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML	amp	2400	R\$ 7,22	R\$ 17.32 8,00
282	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	26000	R\$ 2,05	R\$ 53.30 0,00
283	272198	ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	500	R\$ 1,87	R\$ 935,0 0
284	292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052, 00
285	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	2400	R\$ 1,71	R\$ 4.104, 00
286	268256	GENTAMICINA 40MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	2800	R\$ 2,51	R\$ 7.028, 00
287	269759	GENTAMICINA 80MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	amp	4600	R\$ 1,59	R\$ 7.314, 00



		2ML				
288	267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	amp	2400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
289	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	amp	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
290	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML	amp	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
291	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	3000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
292	270220	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	amp	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
293	270219	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	amp	3000	R\$ 11,61	R\$ 34.830,00
294	271157	INSULINA HUMANA, NPH, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML	fr	70	R\$ 40,88	R\$ 2.861,60
295	271154	INSULINA HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML	fr	70	R\$ 39,46	R\$ 2.762,20
296	269852	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO 20ML	amp	100	R\$ 27,59	R\$ 2.759,00
297	269843	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO 20ML	amp	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
298	299675	MANITOL 20%, INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	fr	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00



299	268264	METILERGOMETRIN A 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220, 00
300	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700, 00
301	268498	METRONIDAZOL 500MG/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	fr	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980, 00
302	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	amp	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080, 00
303	268277	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	un	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965, 00
304	268160	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL	amp	3000	R\$ 9,96	R\$ 29.88 0,00
305	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	7000	R\$ 2,28	R\$ 15.96 0,00
306	275121	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	amp	1200	R\$ 5,14	R\$ 6.168, 00
307	267769	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML	fr	13000	R\$ 3,08	R\$ 40.04 0,00
308	371273	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), PARA PROCEDIMENTO, GARRAFA 500ML	fr	3000	R\$ 13,13	R\$ 39.39 0,00



309	268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 100ML	amp	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
310	268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 250ML	fr	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
311	268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML	fr	12000	R\$ 8,10	R\$ 97.200,00
312	269622	SOLUÇÃO GLICERINA (GLICEROL 12%), CLISTER, FRASCO AMPOLA 500ML	fr	360	R\$ 9,82	R\$ 3.535,20
313	366913	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML	fr	360	R\$ 8,17	R\$ 2.941,20
314	270092	SOLUÇÃO GLICOSADA (GLICOSE 5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML	fr	720	R\$ 5,27	R\$ 3.794,40
315	303292	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO (RINGER + LACTATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO	fr	2200	R\$ 10,92	R\$ 24.024,00



		INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML				
316	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML	amp	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
317	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML	amp	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
318	268532	TENOXICAM 20MG, INJETÁVEL	amp	1200	R\$ 7,64	R\$ 9.168,00
319	269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	amp	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
320	211217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	cp	40000	R\$ 2,20	R\$ 88.000,00
321	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	cp	30000	R\$ 1,21	R\$ 36.300,00
322	267208	ESTRIOL 1G/G	bs	3000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
323	30871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	amp	800	R\$ 3,59	R\$ 2.872,00
TOTAIS					R\$ 2.000,56	R\$ 3.877.652,98

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE, conforme orientação TCE-PE, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório para ampliar a quantidade de preços.

O custo geral da contratação é de **R\$ R\$ 3.877.652,98 (Três milhões oitocentos e setenta e sete**

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaqui/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais em anexo.

2.1.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1002 Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

10 302 1002 2135 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção

Especializada em Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por meio da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e dentre possibilidades oferecidas no mercado para a obtenção das **FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ESPECIAIS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, a contratação de empresas do ramo foi a única estratégica e razoavelmente viável.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista a possibilidade de adjudicação a mais de um interessado, gerando um maior aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação referente ao fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do fundo de Saúde, encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, do Município de Itaquitinga – PE, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão reforça o planejamento prévio da Administração e assegura que a presente demanda integra as ações estratégicas voltadas à continuidade dos serviços essenciais de Saúde, observando a compatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas para o exercício vigente.

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e nos locais preestabelecidos, dentro do Município de Itaquitinga – PE, também pormenorizados no Termo de Referência, nos quantitativos e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundo do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento será executado parceladamente conforme necessidade da secretaria de Saúde de itaquitinga - PE e deverá ser executado dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal;– Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de saúde de Itaquitinga, centro Itaquitinga

II - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e identificado de acordo com a especificação técnica e norma vigentes.

IV- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - Não haverá exigência da garantia da contratação.

VI. Não haverá exigência de amostras.

DA SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

7.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, deve a Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



necessárias.

- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Dentre outras obrigações, deve a Contratada:

- a) Fornecer, na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da secretaria Municipal Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria Municipal Educação, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a empresa deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para que sejam fornecidos parcelados os Géneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Itaquitinga PE, tendo em vista a grande quantidade de possíveis interessados e por não restar demonstrado nenhuma outra solução mais adequada que a adotada.

Note-se, desta feita, que pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a competitividade e obter propostas vantajosas em termos de preço e qualidade através da modalidade Pregão, sobretudo, na forma eletrônica.

A contratação via procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite a formação de um banco de preços de fornecedores sem compromisso efetivo inicial de aquisição, facilitando a forma parcelada com maior previsibilidade de consumo e o uso racional do recurso orçamentário.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar resultados como assegurar o fornecimento regular e contínuo de Géneros Alimentícios, garantir a eficácia e a qualidade dos alimentos, promover a economicidade e a transparência na contratação pública.

Logo, a contratação visa resultados que venham a contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de Ensino no município, reafirmando o compromisso da gestão pública com o bem-estar da população.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito da Secretaria de educação, exceto, a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pela servidora Bárbara Victória da Silva CRF-PE 10.708, farmacêutica gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, conclui-se ser viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Géneros Alimentícios, pois é a única via adequada para a aquisição pretendida pela Secretaria de Saúde do município de Itaquitinga- PE, que é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Elaborado em: Itaquitinga 16 de março de 2026

Bárbara Victória da Silva
CRF-PE 10.708, farmacêutica

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE
Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



Jaqueline Vieira de Lira
Secretária de Saúde

APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ITAQUITINGA**

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de



classificação do nível de risco.

Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6;

Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. **Muito Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;
2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. **Alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. **Muito Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preços para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ESPECIAIS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA.**

3. DA FASE DE ANÁLISE



3.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Muito Alto Alto		1	2	3	4	5
Médio Baixo		MUITO	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO
Muito baixo		BAIXA				ALTA
IMPACTO	5					
	MUITO					
	ALTO		8			
	4					
	ALTO					
	3		6			
	MÉDIO					
	2					
	BAIXO					
	1					
	MUITO					
	BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente para a contratação	Contingenciamento ou ausência de previsão adequada	2	4	8	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da	Setor demandante e Ordenador de despesa
						realização da formalização da demanda	



R2	Especificação deficiente da demanda	Realização de planejamento to deficiente /desconhecimento do objeto	2	4	8	Análise técnica dos itens pelo profissional habilitado do setor junto com a equipe administrativa /verificar as definições usuais do mercado	Setor demandante
R3	Não realizar a pesquisa adequada de mercado	Não conhecimento dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação e/ou pesquisas insuficientes	2	3	6	Reanálise dos métodos utilizados e Capacitação dos servidores responsáveis	Setor demandante e responsáveis pela coleta de preços
R4	Previsão incorreta da estimativa ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	3	6	Análise do levantamento o e/ ou capacitação dos servidores responsáveis	Secretaria de Saúde

5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			



3 MÉDIO					
2 BAIXO					
1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Solução inadequada	Análise inadequada ou insuficiente das opções de mercado	2	4	8	Reanálise das opções de mercado disponíveis	Responsáveis pelo planejamento
R2	Levantamento dos preços fora da realidade do mercado	Não conhecimento técnico do objeto e/ou dos métodos definidos em lei	2	4	8	Analisar o profissional adequado para o levantamento do orçamento e/ou capacitação do servidor responsável	Setor demandante
R3	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	4	8	Reanálise em conjunto com os atores envolvidos na demanda	Ordenador de despesa / Setor demandante
R4	Falhas ou erros na	Falta de conhecimento	2	4	8	Orientação técnica e /ou	Setor demandante

	especificação técnica do objeto					Indicação do servidor apto para a elaboração da especificação	
--	---------------------------------	--	--	--	--	---	--



6. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO			9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do Edital	Excesso de formalismo; Falha nas especificações; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação	3	3	9	Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis	Assessoria Jurídica
R2	Erros no julgamento	Erros formais e/ou falta maior	2	4	8	Capacitar servidores;	Secretaria de Saúde

		assessoramento ou capacitação/atualização				Controle dos próprios atos	
--	--	---	--	--	--	----------------------------	--



R3	Licitação Deserta/Fracassada	Pouca oferta de fornecedores; Falhas nas estimativas de preços e/ou especificações	2	4	8	Reanalise do instrumento convocatório; Reanálise das condições de mercado e/ou especificações; Contratação direta	Secretaria de Saúde
----	------------------------------	--	---	---	---	---	---------------------

7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6	9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Descumprimento dos termos da contratação	Não restou claro os termos contratuais da execução; Dissídia do contratado; Falhas na	2	4	8	Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e	Secretaria de Saúde



		gestão do contrato				fiscais do contrato; Capacitação/a atualização dos servidores	
R2	Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais	Descontrole das rotinas contratuais junto dos gestores e/ou fiscais de contrato	3	3	9	Apurar a responsabilidade e/ou Capacitar os servidores responsáveis	Secretaria de Saúde
R3	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Falta de pessoal com conhecimento técnico adequado	2	3	6	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas	Secretaria de Saúde
R4	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e/ou erros na gestão do contrato	Falta de treinamento ou conhecimento técnico adequado dos servidores indicados	2	3	6	Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores	Secretaria de Saúde

Certificamos que a Equipe de Planejamento da Secretaria de Saúde é responsável pela elaboração e **8. RESPONSÁVEIS**

aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Itaquitinga 30 de janeiro de 2026

Jaqueline Vieira de Lira
Secretária de Saúde



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAQUITINGA, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAQUITINGA E A EMPRESA (...),

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...),

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2024 e do(...Pregão nº 90002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. 1.2. Objeto da contratação:

1.3. 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5. 1.3.2. O Edital da Licitação;

1.6. 1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.7. e 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. . CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2.

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)



índice(s) definitivo(s). 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



dispostas: 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato; 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitanga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



abaixo discriminada.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1002 Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

10 302 1002 2135 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção

Especializada em Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itaquitinga - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor abaixo designados:
Bárbara Victória da Silva Farmacêutica CRF-PE 10.708

Itaquitinga - PE, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Bárbara Victória da Silva Farmacêutica CRF-PE 10.708 como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

2.2. O fornecimento do objeto desta licitação será **executado parceladamente**, conforme necessidade da Secretaria de Saúde e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo de Saúde do Município de Itaquitinga

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser
Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE
Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar
Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE
Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou



fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora



entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os



efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

10.3. I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

10.4. II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

10.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

10.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

10.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaqui - PE, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.8. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



perante o CONTRATANTE.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Itaquitinga - PE, _____ de _____ 2026.

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

., ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município de Itaquitinga PE, sob as penas da lei que:

a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)